



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 72/2024

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar as seguintes dotações no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil):

Órgão: 6 - SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: 1601 – Manutenção Defesa Civil

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0017– Outros Serviços de Terceiros PJ.

Valor: R\$ 50.000,00

CO 3201

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0017– Material de consumo

Valor: R\$ 149.000,00.

CO 3201

Elemento: 3390.93.00.00.00.00.0017– Indenizações e Restituições.

Valor: R\$ 1.000,00

CO 3201

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 5.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros PJ.

Valor: R\$ 10.000,00.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001– Material de consumo

Valor: R\$ 30.000,00.

Elemento: 4490.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações.

Valor: R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para os encargos do art. 1º o Poder Executivo Municipal fica autorizado e como cobertura dos créditos abertos será utilizado os recursos da PORTARIA CM N.º 18/2024/ DOE 104/27/05/24, página 22 e superavit financeiro 2023 para o recurso livre 1, para possíveis contrapartidas nos recursos repassados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

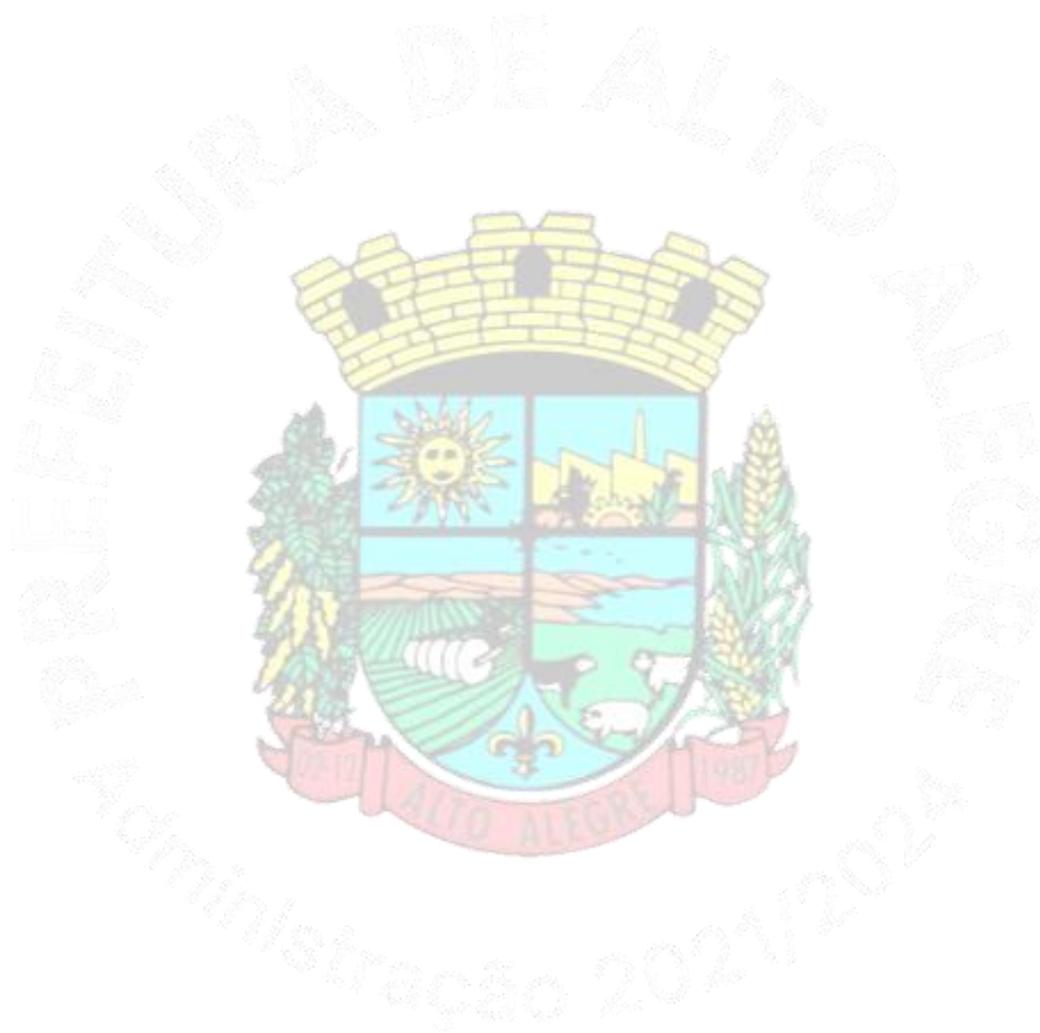
Alto Alegre/RS, 04 de junho de 2024.

---

AVELINO SALVADORI,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo criar os elementos de despesas referidos, todos dentro da atividade – 1601 – Manutenção da Defesa Civil.

A abertura deste crédito adicional suplementar especial com a finalidade de pagamento e aplicação de recurso de fundo da defesa civil estadual, para enfrentamento as demandas das cheias de 1 e 2 de maio, para as ações de resposta e de restabelecimento com os recursos repassados, manutenção das estradas do município.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**